



HOTEL, MOTEL e POUSADA.

Alvará Sanitário

CNAE	Atividade	Classificação de Risco Sanitário
5510-8/01	Hotéis	Médio Risco
5510-8/02	Apart-hotéis	Médio Risco
5510-8/03	Motéis	Médio Risco
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio Risco
	Outros CNAES devem ser verificados na Resolução a baixo para verificar sua classificação quanto ao risco sanitário	
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro de 2021		

Para as atividades classificadas como **Baixo Risco**, é dispensado de Alvará, porém o Responsável Legal deve realizar o cadastro e a baixa da empresa neste setor.

Para as atividades classificadas como **Médio Risco**, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, sem inspeção prévia, mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitário.

Para as atividades classificadas como **Alto Risco**, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, após inspeção sanitária.

Relação de documentos

Início de atividade

1. Formulário de Petição e Declaração de Compromisso Sanitário (anexo)
2. Croqui de Localização (anexo);
3. Alvará do Bombeiro (se pertinente);
4. Alvará de Localização;
5. CNPJ;
6. Contrato Social e alterações ou certificado do MEI;
7. CPF/CI do responsável legal;
8. Taxa paga – exceto para MEIs (emitida quando a relação de documentos for protocolada no setor)
9. Carteira Profissional do Responsável técnico (quando dispõe de piscina – RN n.04/DIVS/SES/SUV/2022)
10. Certidão de Responsabilidade Técnica emitido pelo conselho de classe (quando dispõe de piscina – RN n.04/DIVS/SES/SUV/2022).

Renovação de alvará: 1, 3, 4, 8 e 10